



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Apoio

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 13621.220025/2024-48)

Torna-se público que a MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - Superintendência Regional Administração no Estado de Minas Gerais, por meio da Divisão de Administração e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2024

Horário da fase de lances: de 08:00h às 14:00h

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: menor preço por item

UASG: 170085

CNPJ: 00.489.828/0120-80

E-mail: mgi.sra-mg.pregao@gestao.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços especializados em fornecimento de buffet na modalidade coffee break e serviços de apoio, com fornecimento de material, e confecção de banner, para a Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva, que será realizada a partir das 09 horas do dia 13 de novembro de 2024, no hall do 10º andar do prédio que abriga a Sede da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - situado na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos .

DESCRIÇÃO DO OBJETO	ITEM	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E PRESTADOS	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM (R\$)
		Mini pão de queijo tradicional.					
		Mini sanduiche de peito de peru.					
		Mini sanduiche delícia de frango.					
		Quiche de 04 queijos com damasco.					
		Quiche de queijo minas com bacon.					
		Mini pastel paulista carne e queijo.					
		Mini empada de frango.					
		Mini coxinha.					

Folhado Romeu e Julieta.
Mini canudinho de doce de leite.
Biscoitinhos amanteigados diversos.
03 (três) bolos comuns (sabores: fubá, cenoura e mesclado).
Salada de fruta com, no mínimo, 03 tipos de frutas.
Água mineral à vontade. Tina com gelo.
Café sem açúcar (fornecer sachês de adoçante e açúcar)
Capuccino de primeira linha e de marca (s) amplamente conhecida (s).
Suco (sabores: pêssego e uva) de marca (s) amplamente conhecida (s).
Refrigerante comum e zero açúcar (guaraná e cola) de marca (s) amplamente conhecida (s).

--

Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet na modalidade coffee break e serviços de apoio, para atender a demanda da SRTb/MG, com fornecimento de produtos e materiais, e confecção de banner. O coffee break será realizado das 09 às 11 horas (tempo de evento: 02 horas) do dia 13 de novembro de 2024, no hall do 10º andar do prédio que abriga a Sede da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - situado na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Número previsto de pessoas participantes do coffee break: 190 (cento e noventa) pessoas. O coffee break antecederá a abertura do evento Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva do Ministério do Trabalho e Emprego. Facultada ao interessado o agendamento de vistoria prévia ao local do pretendido evento, por meio do telefone: (31) 3218-6527 ou pelo e-mail: rodrigo.eduardo@trabalho.gov.br.	01	Disponibilização de mobiliário (01 mesa de dimensões adequadas para o serviço ora pretendido). Disponibilização de todos os materiais (toalhas de mesa; xícaras e pires; copos de vidro para suco, refrigerantes e água; bandejas; cestas; vasilhames; jarras para sucos e refrigerantes; vasilhames; talheres, garrafas térmicas grandes, tina para gelo, guardanapos de papel; e demais materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, em quantidades suficientes para o total de pessoas). Incluída a decoração da mesa. Devolver o local da realização do evento limpo e organizado, nas mesmas condições encontradas, seguindo as normas estabelecidas pela administradora do edifício.	12807	01 serviço de buffet na modalidade "coffee break"	01	-----	-----
---	----	--	-------	---	----	-------	-------

	Disponibilização de mão de obra suficiente para abastecimento, acompanhamento e reposição durante o período de execução dos serviços, sendo a exigência mínima de 01 (um) garçom e 01 (uma) copeira, qualificados, uniformizados e preparados para a prestação dos serviços ora pretendidos. Atendimento às normas de higiene e limpeza. Responsabilizar-se pela conduta de todos os profissionais envolvidos na contratação. Responsabilizar-se pela qualidade de todos os produtos e materiais fornecidos.					
02	Contratação de empresa especializada em confecção de banner promocional de lona, de 90x120 cm, com acabamento bastão e corda, impressão digital colorida em alta resolução e qualidade. A arte gráfica será disponibilizada pela Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais/MG. Serviço de entrega incluso no 5º andar, Ala A, do prédio que abriga a Sede da SRTb/MG. Endereço: Av. Afonso Pena, 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG.	17906	Unidade (01 serviço de banner)	01	----	----
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						----

- 1.2. O serviço é enquadrado como serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A presente contratação está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Local, horário e condições para a entrega do banner - ITEM 02

Data e horário limite de entrega do banner	Local/ endereço da entrega do banner (serviço de entrega incluso no valor da proposta)	Condições	Imagem do banner a ser confeccionado e entregue
Até às 12h do dia 12/11/2024.	No Setor de Serviços Gerais, situado no 5º andar, Ala A do prédio que abriga a Sede da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30130-003.	Confecção e fornecimento de banner promocional de lona, de 90x120 cm, com acabamento bastão e corda, impressão digital colorida em alta resolução e qualidade. A arte gráfica será disponibilizada pela Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais/MG.	

2.2. Local, horário e total de pessoas envolvidas na prestação dos serviços - ITEM 01

2.2.1. Os serviços deverão ser prestados na seguinte data, horário, local, e total estimado de pessoas:

Data do evento coffee break	Horário/ Período	Local/ endereço da prestação dos serviços	Total estimado de pessoas a serem atendidas no evento coffee break
13/11/2024	das 09 às 11h (02 horas)	No hall do 10º andar do prédio que abriga a Sede da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - situado na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30130-003.	190 (cento e noventa) pessoas convidadas

- 2.3. O contratado deverá atender, em sua metodologia de trabalho, aos ditames estabelecidos na legislações de referência, e previstos neste Termo de Referência.
- 2.4. Preparação e início da montagem pela contratada pelo menos 01 (uma) hora anterior ao início do evento.
- 2.5. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início do coffee break.
- 2.6. Excepcionalmente e mediante justificativa, a contratante poderá decidir pela alteração, seja de quantitativo; e/ou não fornecimento de um ou mais produtos ou materiais contratados.

Requisitos de infraestrutura de pessoal - ITEM 01

- 2.7. Disponibilização de mão de obra suficiente para abastecimento, acompanhamento e reposição durante o período (estabelecido no subitem 2.2) de execução dos serviços, sendo a exigência mínima de 01 (um) garçom e 01 (uma) copeira, qualificados, uniformizados e preparados para a prestação dos serviços ora pretendidos.
- 2.8. Manter número de pessoal suficiente para a preparação e montagem da mesa; durante todo o

horário/período do coffee break, e após o coffee break (desmontagem) para a eficiência na prestação completa dos serviços.

- 2.9. Responsabilizar-se pela conduta de todos os profissionais envolvidos na contratação.
- 2.10. Substituir de imediato qualquer funcionário mediante solicitação do representante da área demandante SRTb/MG.
- 2.11. Manter presente coordenador responsável da empresa durante todo o horário de prestação dos serviços, envolvendo a preparação, montagem, durante todo o horário/período do coffee break, e após o coffee break (desmontagem).
- 2.12. Os empregados do contratado deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação estabelecidos pela administradora do edifício.
- 2.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#).
- 2.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Requisitos de infraestrutura de equipamentos, utensílios e materiais - ITEM 01

- 2.15. Disponibilização pela contratada no local do evento de mobiliário (01 (uma) mesa de dimensões adequadas para o serviço ora pretendido).
- 2.16. Disponibilização pela contratada de todos os materiais como: toalhas de mesa; xícaras e pires; copos de vidro para suco, refrigerantes e água; bandejas; cestas; vasilhames; jarras para sucos e refrigerantes; tina para gelo; vasilhames; talheres, garrafas térmicas, guardanapos de papel; e demais materiais e equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços, em quantidades suficientes para o total de pessoas.
- 2.17. Disponibilização pela contratada de todos os itens de montagem e de decoração da mesa.
- 2.18. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), insumos, acessórios e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade necessárias à integral prestação dos serviços, dentro do seu prazo de execução, devendo incluir em sua proposta todos os custos que julgar serem necessários, bem como, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 2.19. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do contratado, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.
- 2.20. Responsabilizar-se pela qualidade de todos os produtos, materiais e equipamentos fornecidos.

Descrição detalhada dos produtos do cardápio e seus quantitativos - ITEM 01

2.21. A tabela abaixo descreve os tipos de cardápios e itens referentes ao buffet, que serão necessários aos eventos realizados durante a execução dos serviços:

Mini pão de queijo tradicional.	A quantidade a ser servida deverá estar adequada ao número estimado de convidados, não devendo denotar
Mini sanduiche de peito de peru.	
Mini sanduiche delícia de frango.	
Quiche de 04 queijos com damasco.	
Quiche de queijo minas com bacon.	
Mini pastel paulista carne e queijo.	
Mini empada de frango.	
Mini coxinha.	
Folhado Romeu e Julieta.	
Mini canudinho de doce de leite.	
Biscoitinhos amanteigados diversos.	

03 (três) bolos comuns (sabores: fubá, cenoura e mesclado).	escaszez.
Salada de fruta com, no mínimo, 03 tipos de frutas.	
Água mineral à vontade. Tina para gelo.	
Café sem açúcar (fornecer sachês de adoçante e açúcar)	
Capuccino de primeira linha e de marca (s) amplamente conhecida (s).	
Suco (sabores: pêssego e uva) de primeira linha e de marca (s) amplamente conhecida (s).	
Refrigerante comum e zero açúcar (guaraná e cola) de primeira linha e de marca (s) amplamente conhecida (s).	

- 2.22. A quantidade a ser servida deverá estar adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez.
- 2.23. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início do coffee break.
- 2.24. Reposição do cardápio (bebidas e comidas) pela contratada quantas vezes forem necessárias durante o período (estabelecido no subitem 5.3) do evento.
- 2.25. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário previsto do lanche, coffee break, sendo que a contratada deverá acondicioná-lo corretamente para tal.
- 2.26. Os alimentos deverão estar na temperatura adequada e agradável ao consumo.
- 2.27. Deverá ser garantido o resfriamento adequado das bebidas e demais alimentos gelados/refrigerados, para tanto deverão ser disponibilizados tinas, assim como gelo para resfriamento das bebidas, sendo todos os custos responsabilidade da contratada.
- 2.28. Os produtos deverão ser transportados pela contratada bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 2.29. Deverá ser garantido o acondicionamento dos alimentos de forma que preserve sua qualidade e segurança microbiológica.
- 2.30. Todos os produtos do cardápio deverão estar dentro do prazo de validade.
- 2.31. Atendimento pela contratada às normas de higiene e limpeza.
- 2.32. A contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
- 2.33. A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.
- 2.34. A contratada poderá sugerir, com a antecedência adequada, outros sabores e recheios não especificados, desde que sejam aprovados pela área demandante da SRTb/MG.
- 2.35. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 2.36. Caso haja contaminação alimentar comprovada ou outras questões relacionadas ao serviço de alimentação que gerem responsabilidade civil, penal ou administrativa, serão de responsabilidade da contratada, incluindo os custos correspondentes.

Demais condições de fornecimento - ITEM 01

- 2.37. A contratada deverá manter disponível o coordenador do evento, com autonomia para dirimir qualquer necessidade e/ou situação indesejável durante toda a prestação dos serviços.
- 2.38. Deixar os locais que forem utilizados organizados e limpos do início ao fim da prestação dos serviços.
- 2.39. A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento, e observar as determinações da administradora do edifício.
- 2.40. Responsabilizar-se por qualquer dano ou penalidade que a Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTb/MG sofra em razão desta contratação.
- 2.41. Arcar com todos os encargos de ordem tributária, previdenciária e trabalhista oriundos da presente contratação.

2.42. A contratada deverá ainda, quando da entrega completa do serviço, descrever os tipos e quantidades entregues, devidamente especificadas.

2.43. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam, por ventura, necessários ao cumprimento do serviço contratado.

Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.44. A proposta deverá obedecer aos termos deste documento e seus anexos.

2.45. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento do coffee break, na data e horário estabelecidos no subitem 2.2).

2.46. A contratada deverá entregar o banner na data e horário estabelecidos no subitem 2.1).

2.47. Não será considerada a proposta que não corresponder às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.48. Modelo de proposta, conforme **Anexo III** do Termo de Referência.

Subcontratação

2.49. A contratada poderá subcontratar parte do objeto como, os prestadores de serviços de entrega, a confecção do banner, e profissionais que efetivamente trabalharão na execução da entrega final do serviço de coffee break.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da [Lei nº 14.133/2021](#))

2.50. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.51. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2.52. Para a eficiência na prestação completa dos serviços, deverão ser observadas pela contratada o cumprimento das fases de preparação e montagem da mesa de coffee break; apoios e reposições durante todo o horário/período do coffee break, e desmontagem após o encerramento do coffee break.

Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)

2.53. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem

qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. **É dever** do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A data de execução da contratação é **13/11/2024**.

8.5. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (documento SEI 45727446)

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA BORGES MACHADO

Administradora

Agente de contratação - SRA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Borges Machado, Administrador(a)**, em 16/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45738648** e o código CRC **A09B0C0E**.

